



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Gestão de Projetos e Programas
Departamento do Convênios

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2022
E SEUS ADITIVOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
E A ASSOCIAÇÃO S.O.S. CRISTÃO, EM
REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA
FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº. 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira/SP, CEP 13.293-272, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 46.313.251-8 SSP/SP e CPF nº 395.493.578-30, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO S.O.S. CRISTÃO**, com CNPJ nº. 20.004.071/0001-70, com sede na Rua do Retiro, nº 432 sl 21, Vila Virgínia, Jundiaí/SP, neste ato representada pelo Sr. **AMAURY RICARDO PICCOLO**, Presidente, com CPF nº 310.482.588-23 e RG 34.518.723-4 SSP/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, **RESOLVEM** efetivar a rescisão amigável do Termo de Colaboração nº 008/2022 e seus aditivos, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente ajuste tem por objeto a rescisão amigável do Termo de Colaboração nº 008/2022 e seus aditivos, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, visando o reordenamento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas em Situação de Rua.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Rescisão tem por fundamento o artigo 2 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c artigo 51-A, §3º, II, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

2.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação verificou a necessidade de reordenamento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas em Situação de Rua, o que motivou a rescisão do ajuste.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Gestão de Projetos e Programas
Departamento do Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Louveira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Rescisão produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de 30/04/2025.

4.2 A **ENTIDADE** obriga-se a cumprir com suas responsabilidades até a data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A **ENTIDADE** não poderá cobrar quaisquer valores, visto que a Administração Pública repassou todos os valores até a data da rescisão no dia da assinatura deste ajuste, havendo assim, a rescisão amigável do Termo de Colaboração nº 008/2022 e seus aditivos.

5.2. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Louveira para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Gestão de Projetos e Programas
Departamento do Convênios

6.2. E por estarem assim justas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Louveira, 31 de março de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito Municipal

GIANY APARECIDA POVOA

Secretária Municipal de Assistência Social

AMAURY RICARDO PICCOLO

Presidente

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Assinado digitalmente por GIANY APARECIDA POVOA, Data: 02/04/25 14:32
Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão
Assinado digitalmente por NATHALIA SGARBOSA PINHEIRO RIVERO, Data: 11/04/25 10:38
PP-1370-000 - Louveira/SP
Código: 5e234d16-9e22-4a5c-a83c-19f080d6ad49

